ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES N.º 6221 DE 26 DE ABRIL DE 2018
Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção para população própria referente à oncologia para os municípios com gestão de seus prestadores - competências novembro de 2017 a outubro de 2018

COD_MUN	MUNICIPIO	VALOR ESTIMADO
310160	ALFENAS	1.333.909,25
310560	BARBACENA	306.709,98
310620	BELO HORIZONTE	9.084.820,95
310670	BETIM	594.455,94
311530	CATAGUASES	7.527,03
312090	CURVELO	30.343,68
312230	DIVINOPOLIS	1.561.879,22
312770	GOVERNADOR VALADARES	2.533.195,75
313130	IPATINGA	692.639,63
313170	ITABIRA	146.520,71
313670	JUIZ DE FORA	1.170.559,84
314330	MONTES CLAROS	10.651,60
314800	PATOS DE MINAS	455.287,43
315180	POCOS DE CALDAS	800.845,13
315210	PONTE NOVA	222.974,92
315250	POUSO ALEGRE	483.828,41
316250	SÃO JOAO DEL REI	165.210,45
316720	SETE LAGOAS	661.086,71
316860	TEOFILO OTONI	181.495,20
317010	UBERABA	1.232.941,87
317020	UBERLANDIA	2.190.640,51
	Total	23.867.524,18

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6221 DE 26 DE ABRIL DE 2018
Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção para população própria referente à oncologia para prestadores sob gestão estadual - competências novembro de 2017 a outubro de 2018

CODMUNIC	MUNICIPIO	CNES	RAZÃO SOCIAL	ESTIMATIVA
314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	63.909,58
314790	PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	176.977,10
				240.886,68

26 1091105 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6218 , DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispões sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13 de dezembro de 2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência janeiro de 2018, apurado em março de 2018 conforme demonstrado no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R$ 861.018,71 (oitocentos e sessenta e um mil, dezoito reais e setenta e um centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1.
Art. 3º – As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo I desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SESMG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,26 deAbrilde 2018.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6218 DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Janeiro de 2018

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Janeiro 2018
Alfenas	R$ 52.846,25
Araguari	R$ 7.357,39
Barbacena	R$ 8.595,63
Betim	R$ 266.913,57
Cataguases	R$ 11.552,77
Conselheiro Lafaiete	R$ 21.292,54
Curvelo	R$ 6.290,52
Diamantina	R$ 23.686,67
Frutal	R$ 688,22
Governador Valadares	R$ 86.812,19
Ipatinga	R$ 38.832,04
Itabira	R$ 55.056,78
Itajubá	R$ 21.410,25
Itaúna	R$ 7.501,92
Ituiutaba	R$ 9.088,07
Janaúba	R$ 31.342,45
João Monlevade	R$ 36.487,70
Lavras	R$ 7.778,87
Manhuaçu	R$ 7.328,07
Patos de Minas	R$ 6.045,15
Ponte Nova	R$ 15.597,06
Pouso Alegre	R$ 5.128,95
Salinas	R$ 17.505,95
Teófilo Otoni	R$ 31.698,72
Uberaba	R$ 5.988,22
Uberlândia	R$ 33.945,71
Varginha	R$ 44.247,05
Total	R$ 861.018,71

ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº6218 DE 26DEABRILDE 2018.
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
Município:
Resolução SES/MG:
Objeto da Resolução:
Valor publicado:

CNES	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador (ordem bancária ou congêneres)	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador

Local e data
Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal

26 1091096 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 1205616-4, PATRICIA DE OLIVEIRA, por 2 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 27/04/2018.
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp 0372140-4, ROSILENE ARAUJO DIAS BARBOSA, publicado em 15/12/2017, onde se lê: por 1 mês(es) referente(s) ao 7º quinquênio a partir de 02/05/2018, leia-se: por 1 mês(es) referente(s) ao 7º quinquênio a partir de 13/06/2018.

26 1091006 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6217 , DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência Janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
-a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;
- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do Estado, referente à competência janeiro de 2018, apurado em março de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.
Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R$ 2.533.508,38 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos), sendo:
I – R$ 2.039.756,83 (dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e
II – R$ 493.751,55 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1 que será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.
Art. 3º – As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo I desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SUBREG/SESMG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,26 deAbrilde 2018.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
ANEXO I,II, E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6217 DE26 DE ABRIL DE 2018.
(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br

26 1091101 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0913723-3, Carlos Magno Ferreira, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 22/06/2015 e 6º quinquênio adm., a partir de 22/06/2015.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 0913723-3, Carlos Magno Ferreira, a partir de 22/06/2015.
ANULA o ato referente ao servidor: Masp 0913723-3, Carlos Magno Ferreira, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 11/04/2015 com vigência em 31/03/2013, conforme nota técnica nº. 124/2018.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0913723-3, Carlos Magno Ferreira, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 01/04/2013.

26 1090939 - 1

PRORROGAÇÃO DE POSSE

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora Kathryna Fontana Rodrigues, a partir de 23/04/2018, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora Natália Dantas Barbosa Mascarenhas Vítor, a partir de 24/04/2018, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS.

26 1090921 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP. 376.580-7 André Avelino da Costa Nunes Junior, a partir de 17/04/2018, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde - V-A
MASP. 362.954-0 Wilimar de Andrade Silveira, a partir de 17/04/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde - IV-E
MASP. 913.575-7 Paulo Eduardo Xavier, a partir de 16/04/2018, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde - V-A
MASP. 262.514-3 Maria das Graças Honório Ramos Amado, a partir de 16/04/2018, referente ao cargo Especialista em Politicas e Gestão da Saúde - IV-E
MASP. 374.778-9 Mauricio Gomes da Silva, a partir de 10/04/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão a Atenção a Saúde - III-E
MASP. 918.751-9 Nelcina dos Santos Duarte Rosa, a partir de 10/04/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde - IV-E
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP. 914.752-1 Heloisa Helena Araújo, a partir de 16/04/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde - V-C
MASP. 913.283-8 Helenice Jacinto de Souza, a partir de 17/04/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão a Saúde - IV-H

26 1090825 - 1

Expediente do Sr. Secretário

REMOVE, por interesse da Administração, nos termos do o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais; MARYANA PRATES RODRIGUES, Masp. 1.395.665-1, ocupante do cargo de efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde I/A, da Gerência Regional de Saúde de Pedra Azul/Núcleo de Vigilância Sanitária para a Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni.

26 1090894 - 1

Retificação à publicação de 05/01/2018
Ref.: Remoção da função de Autoridade Sanitária da servidora ANA CAROLINA XAVIER, MASP. 1204323-8
Onde se lê: ... a partir de 06/11/2017
Leia-se: ... a partir de 01/02/2017
Onde se lê: ... Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte
Leia-se: ... Superintendência Regional de Saúde de Alfenas

Retificação à publicação de 07/03/2018
Ref.: Remoção da função de Autoridade Sanitária da servidora ANA PAULA TEIXEIRA DE CARVALHO, MASP. 669380-8
Onde se lê: ... Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte
Leia-se: ... Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

26 1091064 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA PRE HEMOMINAS Nº 117,DE 25DE ABRIL DE 2018.
Altera Portarias
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 45.822, 19/12/2011, RESOLVE:
Art. 1º - Alterar as Portarias PRE nº 19/2015, de 30/01/2015 e Portaria PRE nº 91/2015, de 14/04/2015, excluindo a servidora Poliana Gonçalves Dias Reis, MASP 7522964.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Junia Guimarães Mourão Cioffi

26 1090826 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Vanderlei Eustáquio Machado

PORTARIA Nº 010 de 19 de abril de 2018

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual 45.712/11, em consonância ao disposto na Lei Estadual nº 22257 de 27/07/2016, e considerando as disposições da Resolução FAPEMIG 07 de 19 de novembro de 2001 e o Manual do PCRH da FAPEMIG, que definem a constituição e atribuições da Comissão Interna de Seleção e Coordenação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no âmbito da Funed, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Seleção e Coordenação do PCRH/FAPEMIG pelo período de um ano, a partir da data de sua assinatura:

Membros Efetivos	MASP/Matrícula	Lotação
Luciana Walewska Cardoso Assunção	1157525-5	DPGF
Luciara Nunes Teixeira Carneiro	1429508-3	DPGF
Mayra Guimarães Silva	1300435-3	PRES
Shirley Santana Silva Chaves	1255714-6	DIOM
Job Alves de Souza Filho	1379535-6	DIOM
Sophie Yvette Leclercq	1224371-3	DPD
Alessandra Cristine de Souza Matavel	1258200-3	DPD
Liz Ardisson	1106317-9	DI
Thiago Abilio Lopes Rocha	1396120-6	DI
Membros Suplentes	MASP/Matrícula	Lotação
Sandra da Costa e Silva	1162141-4	DPGF
André Sampaio Costa Silva	1179740-4	DPGF
Leandro Correa Passos	1107746-8	PRE
Ricardo Souza Dias	1036907-2	DIOM
Marcos Paulo Gomes Mol	1161291-8	DPD
Ana Paula Cordeiro Pereira Teixeira	1210291-9	DI

Art. 2º Fica designada a servidora Luciana Walewska Cardoso Assunção para atuar como presidente da Comissão junto à FAPEMIG.

Art. 3º Fica designada a servidora Sandra da Costa e Silva para atuar como suplente da presidente desta Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão Interna de Seleção e Coordenação do PCRH/FAPEMIG, dentre outras:
a) Dar ampla divulgação do PCRH no âmbito da Instituição e do Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos;
b) Divulgar e fornecer ao pessoal da instituição as informações sobre as oportunidades de capacitação, democratizando o acesso às modalidades de apoio previstas no Programa;
c) Promover a seleção do pessoal habilitado a ser treinado;
d) Responsabilizar-se por todos os procedimentos jurídico-administrativos pertinentes;
e) Responsabilizar-se pela inteireza e confiabilidade das informações prestadas à FAPEMIG relativas aos pleitos apresentados;
f) Garantir a execução de todas as atividades de sua competência necessárias à operacionalização do Plano Institucional.

Art. 5º Na elaboração do programa e definição do pessoal habilitado a ser treinado a Comissão contará com a colaboração e apoio das Diretorias e Coordenações de Unidades Administrativas.